

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 85, DE 2016

(Do Poder Executivo)

MSC 217/2016

AV 256/2016

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2048, de 14 de maio de 2015, que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFAL para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

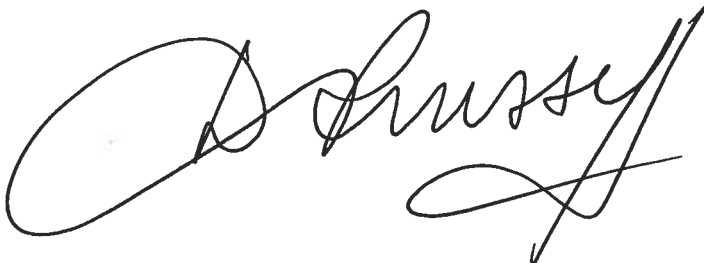
Mensagem nº 217

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 792, de 29 de dezembro de 2003 – Fundação Cultural Canto da Vida, no município de Araucária – PR;
- 2 - Portaria nº 430, de 28 de maio de 2014 – Fundação Universidade Federal de Sergipe – FUFS, no município de Lagarto - SE;
- 3 - Portaria nº 471, de 20 de junho de 2014 – Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, no município de Parnaíba – PI;
- 4 - Portaria nº 473, de 20 de junho de 2014 – Universidade Federal do Pampa, no município de São Borja – RS;
- 5 - Portaria nº 475, de 20 de junho de 2014 – Fundação Universidade Federal de Sergipe – FUFS, no município de Itabaiana – SE;
- 6 - Portaria nº 484, de 10 de julho de 2014 – Universidade Federal do Pampa, no município de Uruguaiana – RS;
- 7 - Portaria nº 485, de 10 de julho de 2014 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no município de Barbacena – MG;
- 8 - Portaria nº 2.048, de 14 de maio de 2015 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFAL, no município de Palmeira dos Índios – AL; e
- 9 - Portaria nº 2.077, de 14 de maio de 2015 – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no município de Jequié – BA.

Brasília, 9 de maio de 2016.



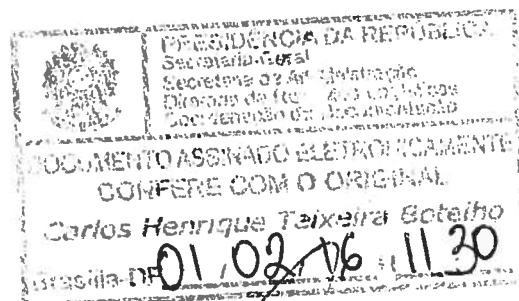
Port. 2048/15
53000.008629/2012-14

10

EM nº 00043/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.008629/2012-14, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/2015, em conformidade com a Portaria nº 2048 de 14/05/2015, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/2015.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PORTARIA Nº 2048 /2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008629/2012-14, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFAL, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 12/5/16 às 4:50 horas

João Viana 4766
Assinatura _____ Ponto

Aviso nº 256 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

00750 217/2016

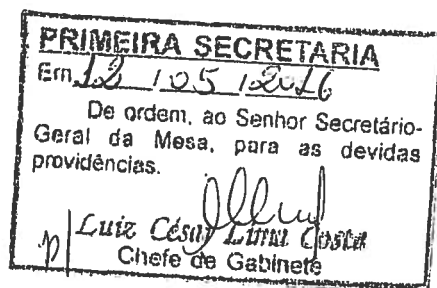
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam permissões para explorar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, constantes das Portarias nºs 792, de 2003, 430, 471, 473, 475, 484, 485, de 2014, 2.048 e 2.077, de 2015.

Atenciosamente,


EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta



Secretaria-Geral da Mesa SFPO 12/Mai/2016 17:05
Ponto: 810A Ass.: J
Origem: 1ª Sec



NT - 908116

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

TVR
85/2016

ASSUNTO: OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS
INTERESSADO (A): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-IFAL
REFERÊNCIA (PROTOCOLO): 53000.008629/2012
LOCALIDADE: PALMEIRA DOS INDIOS/ AL
AVISO DE HABILITAÇÃO: Nº 18, DE 16/12/2011
CANAL: 257 E CLASSE B2

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em 17/02/2012, eu, **Maria Salete Borges de Almeida Leonardo, Matrícula nº 1365501**, opino pela instauração, nesta data, do competente procedimento relacionado a tal documento, contendo 30 folhas, incluindo esta.

Brasília, 29 de fevereiro de 2012.

Maria Salete Borges de Almeida Leonardo
Chefe de Serviço

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

Brasília, 29 de fevereiro de 2012.

Vanea Rabelo
Coordenador (a) Geral de Regime Legal de Outorgas

Ministério das Comunicações - 667
02
Rubrica: *[assinatura]*

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - IFAL
CNPJ – 10.825.373/0001-55**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 008629/2012-14

SEAPA/SCE

17/02/2012-08:05

REQUERIMENTO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 10.825.373/0001-55, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 257E (duzentos e cinquenta e sete), Classe "B2", com fins exclusivamente educativos, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, tendo em vista o **Aviso de Habilitação nº 18, datado de 16 de dezembro de 2011**, requer o encaminhamento de sua proposta para a execução do serviço em anexo.

Maceió/AL, 01 de fevereiro de 2012.

Sérgio Teixeira Costa

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
(Reitor)

Servad

DECLARAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, inscrito no Ministério da Fazenda com o **CNPJ nº 10.825.373/0001-55**, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 257E (duzentos e cinquenta e sete), Classe "B2", com fins exclusivamente educativos, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, tendo em vista o **Aviso de Habilitação nº 18, datado de 16 de dezembro de 2011, DECLARA** que se compromete a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, §2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.

Maceió/AL, 01 de fevereiro de 2012.



SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
(Reitor)

DECLARAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 10.825.373/0001-55, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 257E (duzentos e cinquenta e sete), Classe "B2", com fins exclusivamente educativos, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, tendo em vista o **Aviso de Habilitação nº 18, datado de 16 de dezembro de 2011**, através de seu representante legal, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, **DECLARA** que:

(i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, onde pretende instalar a estação; e que

(ii) não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplado com a outorga;

Maceió/AL, 01 de fevereiro de 2012.

Sérgio Teixeira Costa

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
(Reitor)

DECLARAÇÃO

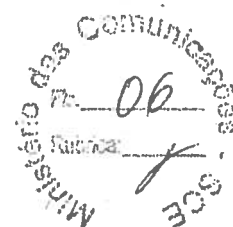
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 10.825.373/0001-55, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 257E (duzentos e cinquenta e sete), Classe "B2", com fins exclusivamente educativos, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, tendo em vista o **Aviso de Habilitação nº 18, datado de 16 de dezembro de 2011**, através de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que dispõe de recursos financeiros para o empreendimento.

Maceió/AL, 01 de fevereiro de 2012.

Sérgio Teixeira Costa

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
(Reitor)

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO IFAL



O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 10.825.373/0001-55, por seu Representante Legal, assinado, pretende a obtenção de outorga de concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 257E (duzentos e cinquenta e sete), Classe “B2”, com fins exclusivamente educativos, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, tendo em vista o **Aviso de Habilitação nº 18, datado de 16 de dezembro de 2011**, sugere a seguinte grade de programação de rádio.

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
06h-07h	Manhãs do Agreste – variedades (programa de entrevistas com artistas do mundo da música regional)						
07h-08h							
08h-09h	Painel de entrevistas (entrevistas com personalidades, autoridades e notícias da região)						
09h-10h							
10h-11h	Alagoas Popular – MPB (comentários e curiosidades do mundo da música popular brasileira)						
11h-12h							
12h-12h30	Notícias do IFAL (informes gerais dos acontecimentos diários dos Campi do IFAL)						
12h30-14h	Alagoas Instrumental (programa voltado para a música instrumental)						
14h-14h30	Rede SETEC (informes da Secretaria de Ensino Tecnológico)						
14h30-15h	Espaço Sagrado (Detinado a um melhor entendimento sobre as diversas religiões)						
15h-17h	Painel de entrevistas (entrevistas com personalidades, autoridades e notícias da região)						
17h-17h30	Alagoas Popular – MPB (comentários e curiosidades do mundo da música popular brasileira)						
17h30-18h							
18h-19h							
19h-20h	A voz do Brasil						
20h-21h	Alagoas Instrumental (programa voltado para a música instrumental)						
21h-22h							

Sergio Teixeira Costa
Reitor IFAL

DECLARAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 10.825.373/0001-55, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 257E (duzentos e cinquenta e sete), Classe "B2", com fins exclusivamente educativos, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, tendo em vista o **Aviso de Habilitação nº 18, datado de 16 de dezembro de 2011**, através do seu representante legal, **DECLARA** que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC.

Maceió/AL 01 de fevereiro de 2012.

Sérgio Teixeira Costa

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
(Reitor)

Ministério das Comunicações
SCE
08

DECLARAÇÃO

Os abaixo-assinados, representantes legalmente responsáveis pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL**, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 10.825.373/0001-55, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 257E (duzentos e cinquenta e sete), Classe "B2", com fins exclusivamente educativos, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, tendo em vista o **Aviso de Habilitação nº 18, datado de 16 de dezembro de 2011, DECLARAM** que a Instituição possui 10.586 (dez mil, quinhentos e oitenta e seis) alunos matriculados em todos os níveis, conforme indica o Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, em 27 de setembro de 2011.

Maceió/AL, 01 de fevereiro de 2012.



SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
(Reitor)



WELLINGTON SPENCER PEIXOTO
(Reitor Substituto)

Ministério da Educação
09
SCE

DECLARAÇÃO

Os abaixo-assinados, representantes legalmente responsáveis pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL**, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 10.825.373/0001-55, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 257E (duzentos e cinquenta e sete), Classe "B2", com fins exclusivamente educativos, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, tendo em vista o **Aviso de Habilitação nº 18, datado de 16 de dezembro de 2011**, **DECLARAM** que não participam da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Maceió/AL, 01 de fevereiro de 2012.



SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
(Reitor)



WELLINGTON SPENCER PEIXOTO
(Reitor Substituto)

10
SCE

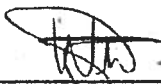
DECLARAÇÃO

Os abaixo-assinados, representantes legalmente responsáveis pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL**, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 10.825.373/0001-55, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 257E (duzentos e cinquenta e sete), Classe "B2", com fins exclusivamente educativos, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, tendo em vista o **Aviso de Habilitação nº 18, datado de 16 de dezembro de 2011**, **DECLARAM** que não estão no exercício de mandato eletivo que lhe assegurem imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Maceió/AL, 01 de fevereiro de 2012.



SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
(Reitor)



WELLINGTON SPENCER PEIXOTO
(Reitor Substituto)

11
SCE

DECLARAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 10.825.373/0001-55, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 257E (duzentos e cinquenta e sete), Classe "B2", com fins exclusivamente educativos, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, tendo em vista o **Aviso de Habilitação nº 18, datado de 16 de dezembro de 2011**, através do seu representante legal, **DECLARA** que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da Outorga.

Maceió/AL, 01 de fevereiro de 2012.



SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
(Reitor)

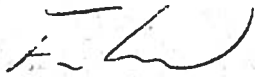
TERMO DE POSSE

O **MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, EMPOSSA, nesta data, **SÉRGIO TEIXEIRA COSTA**, nomeado pela Portaria nº 987, de 29 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2010, seção 2, página 15, para exercer o cargo de **Reitor**, Código CD-1, do **Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas**.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o **Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo**, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Para constar, eu, Fernando Oliveira Dias, com exercício na Coordenação de Administração de Pessoal, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Ministro de Estado da Educação e pelo Empossado.

Brasília-DF, 2 de agosto de 2010.


FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação


SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

Publicações
 No. 13
 Rubrica 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA COORDENADORA DE JUSTIÇA E DEFESA SOCIAL
 CENTRO DE PERÍCIAS FORENSES
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS

 Polegar Direito



Sergio Teixeira Costa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 300506 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/01/2007

NOME SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

FILIAÇÃO OLAVO TEIXEIRA COSTA
 INAURA CASADO COSTA

NATURALIDADE CAJUEIRO - AL DATA DE NASCIMENTO 08/07/1958

DO ORIGEM CERTO CAS 4388 FLS 197 LIV B-11
 CAMPINA GRANDE - PB
 140.341.074-72

2 VIA CEL. EM MANOEL MARQUES
 DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

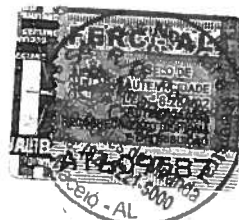
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz Pontes de Miranda 42 - Lj. 1
 Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5000

CERTIFICO que a presente cópia
 fotostática é de igual teor ao
 original exibido, do que dou fé.

08 FEV. 2012

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

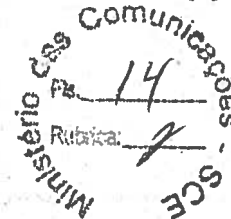
- ☐ Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
- ☐ Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tab. Substituto
- ☐ Edilma Ramalho - Escrevente





09/02/2012

000573014



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL**CÍVEL****CERTIDÃO Nº: 000573014****FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

SERGIO TEIXEIRA COSTA, vinculado ao CPF: 140.341.074-72 *****

Observações:

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.

- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Cível; Inventário; Interdição, Tutela e Curatela; Falência e Concordata; Recuperação Judicial e Extrajudicial; Execução Patrimonial; Improbidade Administrativa.

Certifico finalmente que as custas devidas no valor de R\$ 2,20 foram pagas na forma da Lei.

Esta certidão terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Maceió, quinta-feira, 9 de fevereiro de 2012 às 08h37min.

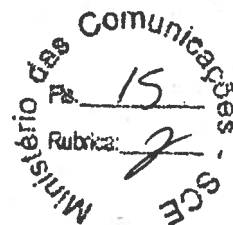
PEDIDO Nº:**000573014**

Simone Maria Lopes Marinho
Simone Maria Lopes Marinho
Distribuidor



09/02/2012

000573011



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 000573011

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NAO CONSTAR distribuições em nome de:

SERGIO TEIXEIRA COSTA, vinculado ao CPF: 140.341.074-72 *****

Observações:

- Ato Normativo nº 44, de 15 de outubro de 2009: torna inexigível a cobrança de custas para certidões de antecedentes criminais;

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades;

A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Criminal; Crimes contra o Patrimônio e Administração.

Certifico finalmente que a certidão é isenta de custas, conforme determinação judicial.

Esta certidão terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Maceió, quinta-feira, 9 de fevereiro de 2012 às 08h37min.

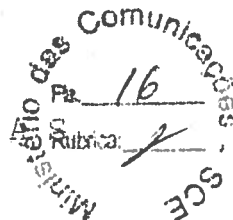
PEDIDO Nº:

000573011



Simone Maria Lopes Marinho
Simone Maria Lopes Marinho
Distribuidor

2. CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETR



Bel. CARLOS GONZAGA BRED A

Substituto

Bela. LOURDES OTILIA BELTRAO BRED A

Rua Oliveira e Silva 138 Edf Sao Judas Tadeu CEP 57020-190

CERTIDAO NEGATIVA



O BEL. CARLOS GONZAGA BRED A , Tabeliao de Protesto de Letras e outros Titulos de Credito, da Comarca de Maceio Capital do Estado de Alagoas. na forma da Lei, etc.

Certifico que, revendo em meu Cartorio, a RUA OLIVEIRA E SILVA 138 Centro Livros de Registro dos Protestos de Letras e outros Titulos de Credito desta Comarca a meu cargo, como tambem os registros computacionais, neles nao encontrei em aberto pelo prazo de CINCO ANOS . nenhum titulo protestado contra SERGIO TEIXEIRA COSTA***** C.P.F./C.G.G 140.341.074-72 para CADASTRO*****

E' o que tenho a certificar a respeito do que me foi verbalmente pedido. O referido e' verdade e dou fe. Dada a passada nesta cidade de Maceio Capital do Estado de Alagoas. Republica do Brasil aos NOVE de FEVEREIRO de 2012

Esta certidao so e' valida no original, autenticada mecanicamente e sem emendas rasura ou ressalvas. Eu BEL. CARLOS GONZAGA BRED A , Tabeliao de Protesto de Letras e outros Titulos de Credito desta Capital, subscrevo. dato e assino.

Maceio, NOVE

de FEVEREIRO

de 2012



VISTO DO OPERADOR

Quem tem Fe Sempre Alcança

006 9FEV12

\$19.00R1



Nº. PEDIDO: 16477

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MACEIÓ

RUA DR. LUIS PONTES DE MIRANDA, 42 - MACEIÓ - AL - Tel.: (082) 3221-5000

CELSO PONTES DE MIRANDA
TABELIÃO

MARIANA PONTES DE MIRANDA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Arquivo das Comunicações
Fl. 17
Rubrica: [assinatura]
SCE

CERTIDÃO

O 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE MACEIÓ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido de: **SERGIO TEIXEIRA COSTA**, CPF 14034107472, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

SERGIO*TEIXEIRA*COSTA*****
TFSHJP UFJYFJSB DPTUB
UGTIQ V GKZGKTC EQUVC 46
CPF*14034107472*****

no período de 5 ANOS anterior a 6 de fevereiro de 2012.

OBSERVAÇÃO: CONSTAM 0000 TÍTULOS APONTADOS

* * * * *

MACEIÓ, 08 de fevereiro de 2012

Em Teste _____ Da Verdade

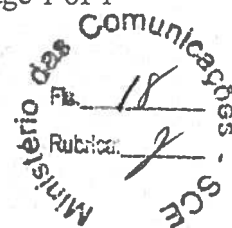
Tabelião

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL



EMOLUMENTOS	SELO	TOTAL
***** 15,00	***** 4,00	***** 19,00

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **SERGIO TEIXEIRA COSTA**

Inscrição: **023248871740**

Município: 27855 - MACEIÓ

Data de Nascimento: 08/07/1958

Filiação: **INAURA CASADO COSTA**

OLAVO TEIXEIRA COSTA

Zona: 1

Seção: 140

UF: AL

Domiciliado desde: 17/05/1994

Certidão emitida às 14:08 de 10/02/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **9U/5.DMKD.QVV8.8J+N**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

TS. PA. +

Wellington Spencer Peixoto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 837.173 DATA DE EXPEDIÇÃO 12.09.1986

NOME Wellington Spencer Peixoto

FILIAÇÃO Benedito Peixoto Camarão e Maria Auxiliadora Spencer Netto Peixoto

Maceió AL. 02.11.1969
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

C.Nasc. nº 133.457 - liv. 37 fls. 93
DOC ORIGEM Maceió AL.

CPF

[Assinatura]
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - L. 1
Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5000

CERTIFICO que a presente cópia
fotostática é de igual teor ao
original exibido, do que dou fé.

09 FEV 2012

- 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- ☐ Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelão
 - ☐ Mariana Pontes de Miranda - L. de Fianças - Tab. Substitua
 - ☐ Edilma Ramalho - Escrevente



Ministério das Comunicações
Rb. 19
Rubrica: X
SCE

INSCRIÇÃO 55.430.944.30

COMPLETO

WELLINGTON SPENCER PEIXOTO

NASCIMENTO 02.11.69

Wellington Spencer Peixoto

43.003.2800

02/11/2011

020/0028-27

PARTE DO AGENTE EMISSOR

DA REGISTRAÇÃO FEDERAL

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PRODUZIR A UNIDADE LOCAL DA REGISTRAÇÃO

DE SO. OBRIGANDO OS AGENTES REGISTRAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PRODUZIR A UNIDADE LOCAL DA REGISTRAÇÃO

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO DOCUMENTÁRIO DE INSCRIÇÃO NOTARIAL E REGISTRAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

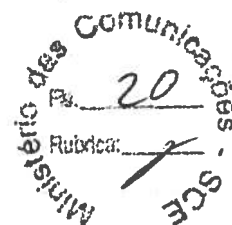
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - L. 1
Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5000

CERTIFICO que a presente cópia
fotostática é de igual teor ao
original exibido, do que dou fé.

09 FEV 2012

- 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- ☐ Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelão
 - ☐ Mariana Pontes de Miranda - L. de Fianças - Tab. Substitua
 - ☐ Edilma Ramalho - Escrevente





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL**CÍVEL****CERTIDÃO Nº: 000573010****FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

WELLINGTON SPENCER PEIXOTO, filho de BENEDITO PEIXOTO CAMARÃO e MARIA AUXILIADORA SPENCER NETTO PEIXOTO, vinculado ao RG: 837173 SSP/AL, CPF: 663.338.904-30 *****

Observações:

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.
- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Cível; Inventário; Interdição, Tutela e Curatela; Falência e Concordata; Recuperação Judicial e Extrajudicial; Execução Patrimonial; Improbidade Administrativa.

Certifico finalmente que as custas devidas no valor de R\$ 2,20 foram pagas na forma da Lei.

Esta certidão terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Maceió, quinta-feira, 9 de fevereiro de 2012 às 08h37min.

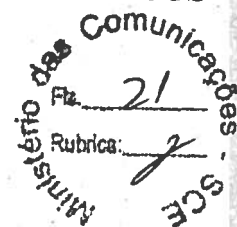
PEDIDO Nº:**000573010**

Simone Maria Lopes Marinho
Simone Maria Lopes Marinho
Distribuidor



09/02/2012

000572999



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 000572999

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

WELLINGTON SPENCER PEIXOTO, filho de BENEDITO PEIXOTO CAMARÃO e MARIA AUXILIADORA SPENCER NETTO PEIXOTO, vinculado ao RG: 837173 SSP/AL, CPF: 663.338.904-30 *****

Observações:

- Ato Normativo nº 44, de 15 de outubro de 2009: torna inexigível a cobrança de custas para certidões de antecedentes criminais;

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades;

A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Criminal; Crimes contra o Patrimônio e Administração.

Certifico finalmente que a certidão é isenta de custas, conforme determinação judicial.

Esta certidão terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Maceió, quinta-feira, 9 de fevereiro de 2012 às 08h37min.

PEDIDO Nº:

000572999



Simone Maria Lopes Marinho
Simone Maria Lopes Marinho
Distribuidor

2. CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

Ministério das Comunicações - SCE
22
Rugica: 7

B e l. CARLOS GONZAGA B R E D A

Substituto

Bela. LOURDES OTILIA BELTRAO BRED A

Rua Oliveira e Silva 138 Edf Sao Judas Tadeu CEP 57020-190

C E R T I D A O N E G A T I V A



O BEL.CARLOS GONZAGA BRED A , Tabeliao de Protesto de Letras e outros Titulos de Credito, da Comarca de Maceio Capital do Estado de Alagoas. na forma da Lei, etc.

Certifico que, revendo em meu Cartorio, a RUA OLIVEIRA E SILVA 138 Centro Livros de Registro dos Protestos de Letras e outros Titulos de Credito desta Comarca a meu cargo, como tambem os registros computacionais, neles nao encontrei em aberto pelo prazo de CINCO ANOS . nenhum titulo protestado contra WELLINGTON SPENCER PEIXOTO***** C.P.F./C.G.G 663.338.904-30 para CADASTRO*****

E o que tenho a certificar a respeito do que me foi verbalmente pedido. O referido e verdade e dou fe. Dada a passada nesta cidade de Maceio Capital do Estado de Alagoas. Republica do Brasil aos NOVE de FEVEREIRO de 2012

Esta certidao so e valida no original,autenticada mecanicamente e sem emendas rasura ou ressalvas. Eu BEL.CARLOS GONZAGA BRED A ,Tabeliao de Protesto de Letras e outros Titulos de Credito desta Capital, subscrevo. dato e assino.

Maceio, NOVE

de FEVEREIRO

de 2012



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VISTO DO OPERADOR

Quem tem Fe Sempre Alcança

005 3FEV12

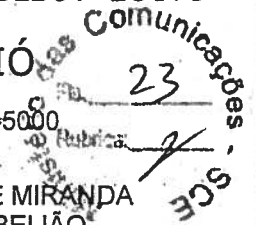
#19.0001



Nº. PEDIDO: 16476

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MACEIÓ

RUA DR. LUIS PONTES DE MIRANDA, 42 - MACEIO - AL - Tel.: (082) 3221-5000

CELSO PONTES DE MIRANDA
TABELIÃOMARIANA PONTES DE MIRANDA
SUBSTITUTA DO TABELIÃOCERTIDÃO

O 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE MACEIÓ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ a pedido de: WELLINGTON SPENCER PEIXOTO, CPF 66333890430, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

WELLINGTON*SPENCER*PEIXOTO*****
XFMMJOHUPO TQFODFS QFJYPUP
YGNNKPIVQP URGPEGT RGKZQVQ 56
CPF*66333890430*****

no período de 5 ANOS anterior a 6 de fevereiro de 2012

OBSERVAÇÃO: CONSTAM 0000 TÍTULOS APONTADOS

* * * * *

MACEIO, 08 de fevereiro de 2012

Em Testº _____ Da Verdade

Tabelião

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

EMOLUMENTOS

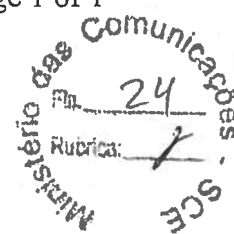
***** 15,00

SELO

***** 4,00

TOTAL

***** 19,00



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **WELLINGTON SPENCER PEIXOTO**
Inscrição: **015313571732** Zona: 9 Seção: 37
Município: 28037 - MESSIAS UF: AL
Data de Nascimento: 02/11/1969 Domiciliado desde: 06/05/1988
Filiação: MARIA AUXILIADORA SPENCER NETTO PEIXOTO
BENEDITO PEIXOTO CAMARAO

Certidão emitida às 14:13 de 10/02/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **CZKA.KRFL.XUJ9.EK44**

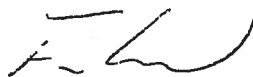
TERMO DE POSSE

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, EMPOSSA, nesta data, **SÉRGIO TEIXEIRA COSTA**, nomeado pela Portaria nº 987, de 29 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2010, seção 2, página 15, para exercer o cargo de **Reitor**, Código CD-1, do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas**.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o **Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo**, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Para constar, eu, Fernando Oliveira Dias, com exercício na Coordenação de Administração de Pessoal, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Ministro de Estado da Educação e pelo Empossado.

Brasília-DF, 2 de agosto de 2010.



FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação



SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

Nº 145, sexta-feira, 30 de julho de 2010

Diário Oficial da União - Seção 2

ISSN 1677-7050

15



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS E PENSIONISTAS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 727, do Comandante do Exército, de 8 de outubro de 2007, e de acordo com o inciso II do art. 104 e alínea "c" do inciso I do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

Nº 1.101 - REFORMAR, por haver atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada do Exército, em 05 de agosto de 1998, o 2º Tenente (060469000-8) JOSÉ MORAES, vinculado à 6ª Região Militar.

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS E PENSIONISTAS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 727, do Comandante do Exército, de 8 de outubro de 2007, e de acordo com o inciso II do art. 104 e alínea "c" do inciso I do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

Nº 1.102 - REFORMAR, por haver atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada do Exército, em 23 de maio de 1997, o 3º Sargento (061434501-5) JOSÉ FERNANDO, vinculado à 6ª Região Militar.

Cel. BRENO BRAGA JUNIOR
Interino

PORTARIA Nº 242 - DCIP.12, DE 27 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS E PENSIONISTAS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 259/DGP, de 10 de novembro de 2008, e de acordo com o inciso II, do art. 4º do Dec. nº 88.455, de 4 de julho de 1983, alterado pelo Decreto nº 95.601, de 7 de janeiro de 1988, e alínea "a" do inciso II do art. 13 da Portaria Ministerial nº 413, de 06 de julho de 1992, resolve:

DISPENSAR "ex-offício" do serviço ativo, a contar de 29 de junho de 2010, o 3º Sgt R/J (110785873-8) LEON DENIS VIEIRA, com a remuneração a que faz jus, observado o art. 10 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

Cel. BRENO BRAGA JUNIOR
Interino

PORTARIA Nº 239-DCIP.14, DE 23 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS E PENSIONISTAS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 148-DCIP.14, de 10 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 90, de 13 de maio de 2010, Seção 2, página nº 9, onde se lê: "1º Ten QAO MB

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA 'CELSO SUCKOW DA FONSECA'

PORTARIA Nº 592, DE 29 DE JULHO DE 2010

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e conforme consta do processo nº 23063.000593/2010-55, resolve:

Nomear de acordo com o art. 9º, inciso I da Lei nº 8.112/90 os candidatos habilitados em Concurso Público de Provas e Títulos homologado pela Portaria nº 474 de 07/06/2010, publicada no D.O.U. de 10/06/2010, para provimento de cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe DI, nível I, abaixo relacionados com as seguintes correspondências de vaga:

Área de Conhecimento / Nome	Regime de Trabalho	Vaga / Forma de Vacância	D.O.U.
Engenharias Mecânica e Elétrica - Perfil 1 (Angra dos Reis)	DE	0844711 / Criada por Lei	-
Engenharias Mecânica e Elétrica - Perfil 2 (Angra dos Reis)	DE	0844712 / Criada por Lei	-
Engenharias Mecânica e Elétrica - Perfil 3 (Angra dos Reis)	DE	0844713 / Criada por Lei	-
Engenharias Mecânica e Elétrica - Perfil 4 (Angra dos Reis)	DE	0844714 / Criada por Lei	-
Engenharias Mecânica e Elétrica - Perfil 5 (Angra dos Reis)	DE	0844715 / Criada por Lei	-
Engenharias Mecânica e Elétrica - Perfil 6 (Angra dos Reis)	DE	0844716 / Criada por Lei	-
Engenharias Mecânica e Elétrica - Perfil 7 (Angra dos Reis)	DE	0844717 / Criada por Lei	-
Engenharias Mecânica e Elétrica - Perfil 8 (Angra dos Reis)	DE	0844718 / Criada por Lei	-
Engenharias Mecânica e Elétrica - Perfil 9 (Angra dos Reis)	DE	0844719 / Criada por Lei	-
Engenharias Mecânica e Elétrica - Perfil 10 (Angra dos Reis)	DE	0844720 / Criada por Lei	-
Engenharias Mecânica e Elétrica - Perfil 11 (Angra dos Reis)	DE	0844721 / Criada por Lei	-
Engenharias Mecânica e Elétrica - Perfil 12 (Angra dos Reis)	DE	0844722 / Criada por Lei	-
Engenharias Mecânica e Elétrica - Perfil 13 (Angra dos Reis)	DE	0844723 / Criada por Lei	-
Engenharias Mecânica e Elétrica - Perfil 14 (Angra dos Reis)	DE	0844724 / Criada por Lei	-
Engenharias Mecânica e Elétrica - Perfil 15 (Angra dos Reis)	DE	0844725 / Criada por Lei	-
Engenharias Mecânica e Elétrica - Perfil 16 (Angra dos Reis)	DE	0844726 / Criada por Lei	-
Engenharias Mecânica e Elétrica - Perfil 17 (Angra dos Reis)	DE	0844727 / Criada por Lei	-
Engenharias Mecânica e Elétrica - Perfil 18 (Angra dos Reis)	DE	0844728 / Criada por Lei	-
Engenharias Mecânica e Elétrica - Perfil 19 (Angra dos Reis)	DE	0844729 / Criada por Lei	-
Engenharias Mecânica e Elétrica - Perfil 20 (Angra dos Reis)	DE	0844730 / Criada por Lei	-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso/verifica.html>, pelo código 00022010073000015

(055373752-9) ANÉLIO CESÁRIO DA SILVA", leia-se: "1º Ten QAO MB (055373752-9) ANÉLIO CESÁRIO SILVA".

Cel. BRENO BRAGA JUNIOR
Interino

PORTARIA Nº 243-DCIP.14, DE 28 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS E PENSIONISTAS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 259/DGP, de 10 de novembro de 2008, e de acordo com o inciso II do art. 4º do Dec. nº 88.455, de 4 de julho de 1983, alterado pelo Decreto nº 95.601, de 7 de janeiro de 1988, e letra "a" do inciso II do art. 13 da Portaria nº 413, de 6 de julho de 1992, resolve:

DISPENSAR "ex-offício" do serviço ativo, a contar de 1º de julho de 2010, o Capitão QAO MB R/J (025897601-8) JOAQUIM BARBOSA DO VALE, com a remuneração a que faz jus, observado o art. 10 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

Cel. BRENO BRAGA JUNIOR
Interino

SECRETARIA DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

PORTARIA Nº 1243 /SPEAI/MD, DE 29 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, alínea "b", inciso I do Art. 4º da Portaria nº 808/MD, de 20 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, Decreto nº 6.213, de 4 de outubro de 2007, e na Portaria Normativa nº 1.247/MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, resolve:

DISPENSAR o Ch LUIZ HENRIQUE COSTA DOS SANTOS da função de Especialista, código Nível II, do Departamento de Assuntos Internacionais da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais deste Ministério, a contar de 23 de julho de 2010.

Ten Brig Ar MARCO AURÉLIO GONÇALVES MENDES

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I, do Artigo 1º, da Portaria nº 1.056/Casa Civil/PR, de 11 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2003, resolve:

Nº 985 - Nomear FELIPE OLIVEIRA DE ANGELIS para exercer o cargo de Assessor, código DAS-102.4, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999; o Decreto nº 3.669, de 23 de novembro de 2000; o disposto nos artigos nº 143 e 146 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e a solicitação condida no Ofício nº 23507/2010/CRG/CGU/PR, a fim de apurar supostas irregularidades no âmbito da Universidade Federal de São Paulo, resolve:

Nº 986 - Art. 1º Designar os servidores estáveis Alan Lacerda de Souza, Procurador Federal, SIAPE nº 1192930; Tatiana Pires Mardureira, SIAPE nº 1441923 e Eliane Barcaro, SIAPE nº 1325391, Analistas de Finanças e Controle, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades administrativas relativas aos fatos descritos no Processo Administrativo Disciplinar nº 00407.06888/2008-87, da Procuradoria-Geral Federal, e os que lhes sejam conexos, nos termos do Ofício nº 23507/2010/CRG/CGU/PR.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, e tendo em vista o conteúdo no Processo nº 23000.007971/2010-66, resolve:

Nº 987 - Art. 1º Nomear SÉRGIO TEIXEIRA COSTA para exercer o cargo de Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, código CD-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

Ana Luísa Carvalho Furtado	DE	0844725 / Criada por Lei	-
Química (Ilheus)	DE	0844726 / Criada por Lei	-
Vinicius Tomaz Gonçalves	DE	0844727 / Criada por Lei	-
Biologia (Maracaná)	DE	0844728 / Criada por Lei	-
Marcelo Borges Rocha	DE	0844729 / Criada por Lei	-
Ciências da Computação (Maracaná)	DE	0844730 / Criada por Lei	-
Eduardo Soares Ogasawara	DE	0844731 / Criada por Lei	-
Myrma Cecilia Martins Dos Santos	DE	0844732 / Criada por Lei	-
Amarim	DE	0844733 / Criada por Lei	-
Ciências Humanas (Maracaná)	DE	0844734 / Criada por Lei	-

Ana Lucia Lennert	DE	José Carlos Sciammarella (0302179) / Aposentadoria	01/03/2010
Engenharia Civil - Perfil 1 (Maracaná)	40 h	Alberto César Bonnard Dias (0302214) / Aposentadoria	22/06/2009
Engenharia Civil - Perfil 2 (Maracaná)	DE	Mônica Gendil Baroni (0302247) / Aposentadoria	02/03/2010
Engenharia Civil - Perfil 3 (Maracaná)	40 h	Neiziane Panazio Zeinone (0302251) / Aposentadoria	12/03/2010
Engenharia Civil - Perfil 4 (Maracaná)	40 h	Lincoln Ferreira da Silveira (0302104) / Aposentadoria	09/04/2009
Engenharia de Produção (Maracaná)	DE	Paulo Ricardo da Costa Guedes (0302310) / Aposentadoria	08/03/2010
Engenharia Elétrica - Perfil 1 (Maracaná)	DE	Lucia Maria Moreira Marchetti (0302322) / Aposentadoria	31/03/2009
Bruno Wanderley França	DE	-	-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



INSTITUTO FEDERAL
ALAGOAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

Ministério das Comunicações
27
Rubrica: 2
SCE

PORTARIA Nº 636/GR, DE 23 DE MAIO DE 2011.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 987/MEC, de 29.07.2010, publicada no D.O.U. De 30.07.2010, resolve:

Art. 1º Delegar competências inerentes ao cargo de Reitor, ao servidor WELLINGTON SPENCER PEIXOTO, cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1109445, com exceção das atribuições previstas no art. 13, incisos de I a III, da Lei nº 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999, nos deslocamentos não caracterizados como afastamentos e impedimentos legais do titular, previstos no art. 38 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Delegar competências inerentes ao cargo de Pró-Reitor de Administração e Planejamento ao servidor LUIS ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE 1005325, cargo de Técnico em Contabilidade, nos deslocamentos não caracterizados como afastamentos e impedimentos legais do titular, previstos no art. 38 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º Delegar competências inerentes ao cargo de chefe do Departamento de Contabilidade e Finanças à servidora SORAIA GONCALVES DA SILVA SANDES, matrícula SIAPE 1475985, cargo de Técnico em Contabilidade, nos deslocamentos não caracterizados como afastamentos e impedimentos legais do titular, previstos no art. 38 da Lei nº 8.112/90.

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
Reitor



ANA BEATRIZ GORINI DA VEIGA, Professora Adjunto, no período de 05 a 30/09/2011, trânsito incluído, para participar da International Conference and Exhibition on Virology e visitar o John Craig Venter Institute e National Institutes of Health, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado (Processo nº 23103.002451/2011-90).

VANESSA SUNÉ MATTEVI, Professora Adjunto, no período de 09 a 19/10/2011, trânsito incluído, para participar do 12th International Congress of Human Genetics e visitar o Laboratório de Genética Molecular do Douglas Mental Health University Institute, em Montreal, Canadá, com ônus limitado (Processo nº 23103.002453/2011-89).

MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIAS DE 7 DE JULHO DE 2011

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23104.004391/2011-30, resolve:

Nº 492 - Conceder aposentadoria voluntária a Osmar Pereira Bastos, matrícula SIAPE nº 0431945, integrante da carreira do Magistério Superior, do quadro de pessoal desta Universidade, ocupante do cargo de Professor, Classe Adjunto, Nível 4, com Especialização, em regime de 40 horas semanais, nos termos do artigo 3º, incisos I a III, da Emenda Constitucional nº 47/05, com contribuição nos termos do art. 40, parágrafo 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais e 22% de anuênio.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23104.003884/2011-52, resolve:

Nº 493 - Conceder aposentadoria voluntária a Luiz Carlos Bispo da Silva, matrícula SIAPE nº 0433914, integrante da carreira Técnico-Administrativa, do quadro de pessoal desta Universidade, ocupante do cargo de Técnico em Eletrotécnica, Classe D, Nível Capacitação 4, Padrão 16, nos termos do artigo 3º, incisos I a III, da Emenda Constitucional nº 47/05, com contribuição nos termos do art. 40, parágrafo 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais e vinte por cento de anuênio.

JOÃO RICARDO FILGUEIRAS TOGNINI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

PORTARIA Nº 1.195, DE 8 DE JULHO DE 2011

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MEC nº 164, de 30 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 22, de 31/01/2008, seção 2, página 6, CONSIDERANDO o memorando nº 981/2011, emitido pelo Campus Bagé, em 29 de junho de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora Liane Nascimento dos Santos, cargo Assistente em Administração, SIAPE 1848162, para exercer a função de Chefe da Secretaria Acadêmica do Campus Bagé, da Universidade Federal do Pampa, FG 4.

NORBERTO HOPPEN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PORTARIA Nº 1.006, DE 4 DE JULHO DE 2011

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o artigo 13, parágrafo 6º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, CONSIDERANDO o Processo UFPel, protocolado sob o nº 23110.000170/2010-22, CONSIDERANDO a declaração de desistência do candidato ALEXANDRE MAGNO SILVA SANTOS, habilitado em Concurso Público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 1, no regime de Dedicação Exclusiva, acostada às fls. 198, do Processo UFPel, protocolado sob o nº 23110.000170/2010-22, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 941, de 20 de junho de 2011, publicada no DOU de 27 de junho de 2011.

MANOEL LUIZ BRENNER DE MORAES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATOS DE 7 DE JULHO DE 2011

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Nº 911 - Exonerar, a pedido, do quadro de pessoal da Universidade Federal do Piauí, FABIANA ELAINE CASARIN DOS SANTOS, Professor Classe Adjunto - DE - MS-CI, lotada no Campus "Professora Cinobélina Elvas", na cidade de Bom Jesus-PI, a partir de 13.06.2011. (considerando o Processo nº 23111.013072/11-09).

Nº 913 - Designar SIMONE DE JESUS GUIMARÃES, Professor Classe Associado - DE, para exercer a Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Humanas e Letras, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01.07.2011. (considerando o Processo nº 23111.013962/11-58).

Nº 915 - Designar JULIANA CASTELO BRANCO PAZ DA SILVA, Professor Classe Auxiliar - DE, para exercer a Função Gratificada FG-2, de Coordenador do Curso de Letras, do Centro de Ciências Humanas e Letras, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01.07.2011. (considerando o Processo nº 23111.010385/11-70).

Nº 918 - Designar ELÍAS DIB CADDAD NETO, Professor Classe Assistente - DE, para exercer a Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Administrativas, do Centro de Ciências Humanas e Letras, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01.07.2011. (considerando os Processos nºs. 23111.013881/11-58 e 23111.013582/11-87).

LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

PORTARIA Nº 199, DE 8 DE JULHO DE 2011

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, reconduzido pelo Decreto Presidencial, publicado na Seção 02, do DOU de 28.02.2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que consta no processo nº 23129.001187/2011-89, Resolve:

Art. 1º Conceder vacância do cargo efetivo, a partir do dia 28/06/2011, ao servidor VITER MAGALHÃES PINTO, matrícula SIAPE 1565953, ocupante do cargo de professor adjunto, nível I em regime de (DE) 40 horas semanais lotado no Departamento de Geologia desta universidade, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei 8.112/90, por motivo de posse em outro cargo incumulável.

Art. 2º Considerando que o servidor não adquiriu a estabilidade prevista no art. 21 da Lei 8.112/90 o presente ato de vacância não gera direito a recondução estabelecida no artigo 29 da mesma Lei.

ROBERTO F. DOS SANTOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DESPACHO DO REITOR

Em 8 de julho de 2011

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC, de 23 de abril de 2009, autoriza o afastamento do País do servidor ALFREDO SEIITI URASHIMA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, lotado no Departamento de Biotecnologia Vegetal desta UFES, no período de 03 a 12/08/2011, para participar do XVII International Plant Protection Congress, em Honolulu, EUA, com ônus FAU/UFSCar.

TARGINO DE ARAÚJO FILHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

PORTARIA Nº 710, DE 7 DE JULHO DE 2011

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 25 de junho de 2008 - DOU de 26 de junho de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 23122002046/2011-47, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 22 de junho de 2011, o servidor JOÃO OSCAR DE ALMEIDA FALCÃO JÚNIOR, matrícula UFSJ nº 01744, do cargo de Professor Classe Assistente, nível 01, Mestre, regime de trabalho 40 horas, código de vaga 0874222, lotado no Campus Centro-Oeste Dona Lindu, do Quadro Permanente da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

Art. 2º Declarar vaga, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

HELVÉCIO LAZZARI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 8 DE JULHO DE 2011

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, as Portarias do Ministério da

Educação nº 404, de 23/04/2009, publicada no DOU de 24/04/2009, e 446, de 20/04/2011, publicada no DOU de 25/04/2011, e o que consta do Processo 23114.008374/2011, resolve

Nº 823 - autorizar o afastamento, do País, da Professora Adjunta ANDREZA VIANA NERI, matrículas 8813-7/UFV e 1647962-1/SIAPE, no período de 16 de julho a 1º de agosto de 2011, incluindo o trânsito, para participar, com apresentação de trabalhos, do XVII International Botanical Congress, em Melbourne, Austrália, com ônus UFV (duas diárias) e ônus limitado (passagem aérea e taxa de inscrição).

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, considerando o art. 93 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a deliberação do Conselho Universitário em sua 375ª Reunião, e o que consta do Processo 008960/2011, resolve

Nº 824 - autorizar a cessão do seguinte professor, pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Viçosa, na forma abaixo indicada:
Nome: ANTÔNIO SIMÕES SILVA
Cargo: Professor de 3º Grau, Associado III, nível V
Matrículas: 2659-X/UFV e 0427973-8/SIAPE
Para: Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação
Amparo Legal: Artigo 93 da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, para exercício de cargo em comissão
Cargo a ocupar: Coordenador-Geral - Código DAS 101.4
Responsabilidade de ônus: órgão cedente
Processo: 23114.008960/2011

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, as Portarias do Ministério da Educação nº 404, de 23/04/2009, publicada no DOU de 24/04/2009, e 446, de 20/04/2011, publicada no DOU de 25/04/2011, e o que consta do Processo 23114.009056/2011, resolve

Nº 825 - autorizar o afastamento, do País, do Professor Associado RAFAEL KOPSCHITZ XAVIER BASTOS, matrículas 5919-6/UFV e 0429499-1/SIAPE, no período de 28 de julho a 7 de agosto de 2011, incluindo o trânsito, para participar, com apresentação de trabalho, do 9º IWA Specialist Group on Waste Stabilisation Ponds, em Adelaide, Austrália, com ônus limitado.

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, considerando o que dispõe o Artigo 37 (inciso II) da Constituição Federal: o Artigo 10 da Lei 8.112/1990; o Artigo 12 do Anexo ao Decreto nº 94.664/1987; a Portaria Interministerial nº 22, publicada no DOU de 02/05/2007, alterada pelas Portarias Interministeriais nº 224, publicada no DOU de 24/07/2007 e nº 8, publicada no DOU de 27/08/2008; bem como a Nota Técnica nº 01/2007/DEDES/SESU/MEC; e o que consta do Processo 004195/2011, resolve

Nº 826 - nomear, em caráter efetivo, GEOVÁ JOSÉ MADEIRA, habilitado em concurso público de provas e títulos, com homologação publicada no DOU de 04/07/2010, para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, Assistente I, do Quadro Permanente desta Instituição, em regime de dedicação exclusiva, em vaga decorrente da vacância por posse em outro cargo incumulável da servidora Gisleine Aparecida da Silva Santana, código nº 897903, conforme Portaria nº 0244, de 10/03/2011, publicada no DOU de 14/03/2011.

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, considerando o que consta do Processo 009464/2011, resolve

Nº 827 - I. exonerar, a pedido, a servidora LECIR MILAGRES BATISTA, matrículas 6170-0/UFV e 0429648-9/SIAPE, da função gratificada de Chefe de Seção - Expediente, FG-7, do Departamento de Educação, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes; 2. designar a servidora WÁLERIA MARANGON JARDIM, matrículas 10114-1/UFV e 1749497-7/SIAPE, para ocupar a função gratificada de que trata o item anterior.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 636, DE 23 DE MAIO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 987/MEC, de 29.07.2010, publicada no D.O.U. de 30.07.2010, resolve:

Art. 1º Delegar competências inerentes ao cargo de Reitor, no servidor WELLINGTON SPENCER PEIXOTO, cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 11099445, com exceção das atribuições previstas no art. 13, incisos I a III, da Lei nº 8.784/99, de 29 de janeiro de 1999, nos estabelecimentos não caracterizados como afastamentos e impedimentos legais do titular, previstos no art. 38 da Lei nº 8.112/90.



Art. 2º Delegar competências inerentes ao cargo de Pró-Reitor de Administração e Planejamento, ao servidor LUIS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1005325, cargo de Técnico em Contabilidade, nos deslocamentos não caracterizados como afastamentos impedimentos legais do titular, previstos no art. 38 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º Delegar competências inerentes ao cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade e Finanças à servidora SORAIA GONÇALVES DA SILVA SANDES, matrícula SIAPE 1475985, cargo de Técnico em Contabilidade, nos deslocamentos não caracterizados como afastamentos e impedimentos legais do titular, previstos no art. 38 da Lei nº 8.112/90.

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

PORTARIA Nº 955, DE 6 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 987/MEC, de 29.07.2010, publicada no D.O.U. de 30.07.2010, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 064/2011/GD/SA-TUBA/IFAL, de 04.07.2011, resolve:

Designar a servidora SÔNIA MARIA DE OMEIA MOURA ACIOLY, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 47052, para a função de Assessora de Administração, Planejamento e Finanças, código FG 05, vinculada à Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Sanaba.

WELLINGTON SPENCER PEIXOTO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

PORTARIAS DE 7 DE JULHO DE 2011

O REITOR PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria MEC nº 021, de 07 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2009, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria Ministerial MEC nº 539/2010, DOU de 29/04/2010, e o que consta no inciso I, do art. 7º do Decreto 7.312, de 22/09/2010, resolve:

Nº 303 - Nomear em caráter efetivo, no quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Macapá nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, ANAY CARDOSO MIRANDA, habilitada no Concurso Público, conforme resultado final e homologação, Edital nº 28/2010, publicado no DOU de 27/05/2010, Seção III, páginas 130-131, para exercer o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível I, através da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, DOU de 23/09/2009, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na vaga de código: 0844752.

Nº 304 - Nomear em caráter efetivo, no quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Macapá nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, CLAUDIA RAQUEL MOURA DE MOURA, habilitada no Concurso Público, conforme resultado final e homologação, Edital nº 28/2010, publicado no DOU de 27/05/2010, Seção III, páginas 130-131, para exercer o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível I, através da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, DOU de 23/09/2009, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na vaga de código: 0844754.

Nº 305 - Nomear em caráter efetivo, no quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Macapá nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, EDERSON WILKER FIGUEIREDO LEITE, habilitada no Concurso Público, conforme resultado final e homologação, Edital nº 28/2010, publicado no DOU de 27/05/2010, Seção III, páginas 130-131, para exercer o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível I, através da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, DOU de 23/09/2009, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na vaga de código: 0844756.

Nº 306 - Nomear em caráter efetivo, no quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Macapá nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, ELAINE CRISTINA BRITO PINHEIRO, habilitada no Concurso Público, conforme resultado final e homologação, Edital nº 28/2010, publicado no DOU de 27/05/2010, Seção III, páginas 130-131, para exercer o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível I, através da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, DOU de 23/09/2009, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na vaga de código: 0844755.

Nº 307 - Nomear em caráter efetivo, no quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Macapá nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, ELIDA VIANA DE SOUZA, habilitada no Concurso Público, conforme resultado final e homologação, Edital nº 28/2010, publicado no DOU de 27/05/2010, Seção III, páginas 130-131, para exercer o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível I, através da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, DOU de 23/09/2009, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na vaga de código: 0844757.

Nº 308 - Nomear em caráter efetivo, no quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Macapá nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, MARCIO DO SOCORRO COSTA FERREIRA, habilitado no Concurso Público, conforme resultado final e homologação, Edital nº 28/2010, publicado no DOU de 27/05/2010, Seção III, páginas 130-131, para exercer o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível I, através da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, DOU de 23/09/2009, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na vaga de código: 0844753.

Nº 309 - Nomear em caráter efetivo, no quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Macapá, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, EVANDRO MOREIRA FIGUEIRA, habilitado no Concurso Público, conforme resultado final e homologação, Edital nº 30/2010, publicado no DOU de 02/07/2010, Seção III, páginas 130-131, para exercer o cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, Classe D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I, através da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, DOU de 13/01/2005, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na vaga de código: 0834760.

Nº 310 - Nomear em caráter efetivo, no quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Macapá, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, WELLINGTON FURTADO DAMASCENO, habilitado no Concurso Público, conforme resultado final e homologação, Edital nº 30/2010, publicado no DOU de 02/07/2010, Seção III, páginas 130-131, para exercer o cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, Classe D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I, através da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, DOU de 13/01/2005, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na vaga de código: 08334761.

Nº 311 - Nomear em caráter efetivo, no quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Reitoria, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, NADIA FABRICIA DE SOUZA MARINHO, habilitada no Concurso Público, conforme resultado final e homologação, Edital nº 30/2010, publicado no DOU de 02/07/2010, Seção III, páginas 130-131, para exercer o cargo de Técnico em Audio Visual, Classe D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I, através da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, DOU de 13/01/2005, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na vaga de código: 0835481.

Nº 312 - Nomear em caráter efetivo, no quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Macapá, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, DIONE MATOS AMARAL, habilitada no Concurso Público, conforme resultado final e homologação, Edital nº 30/2010, publicado no DOU de 02/07/2010, Seção III, páginas 130-131, para exercer o cargo de Jornalista, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I, através da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, DOU de 13/01/2005, em regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, na vaga de código: 0811488.

Nº 313 - Nomear em caráter efetivo, no quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Reitoria, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, CEZAR DA COSTA SANTOS, habilitado no Concurso Público, conforme resultado final e homologação, Edital nº 30/2010, publicado no DOU de 02/07/2010, Seção III, páginas 130-131, para exercer o cargo de Economista, Classe E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I, através da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, DOU de 13/01/2005, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na vaga de código: 0209304.

EMANUEL ALVES DE MOURA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

PORTARIAS DE 7 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAM, no uso das atribuições legais, conferidas através da Portaria Ministerial nº 1.370, de 7/12/2010, publicada no DOU nº 234, de 8/12/2010, Seção 2, pag. 10, e, considerando:

- a Lei nº 11.740/2008, de 16/07/2008, DOU de 17/07/2008, Seção 1, pag. 2;

- o Decreto nº 7.311 de 23/09/2010, publicado no DOU nº 183, de 23/09/2010, Seção 1, pag. 11, que dispõe sobre quantitativos de lotação dos cargos dos níveis de classificação "C", "D" e "E" integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia vinculados ao Ministério da Educação;

- o aproveitamento de candidatos aprovados no concurso público objeto do Edital nº 004, de 19/02/2010, publicado no DOU nº 34 de 22/02/2010 - Seção 3, págs. 37 a 39, homologado através do Edital nº 007, de 16/04/2010, publicada no DOU nº 74 de 20/04/2010 - Seção 3, págs. 72 e 73, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 8.112, de 11/11/2010, promulgada através da Portaria nº 403, de 15/04/2011, publicada no DOU nº 75, de 19/04/2011, Seção 1, pag. 11, resolve:

Nº 688.1 - NOMEAR, em caráter efetivo, a partir desta data, ELENILTON MENDONÇA BATISTA, classificado em 3º lugar no Concurso Público de Provas - objeto do Edital nº 004, de 19/02/2010, publicado no DOU de 22/02/2010 - Seção 3, págs. 37 a 39 - de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 8.112, de 11/11/2010, para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, com lotação no CAMPUS PARINTINS, para ocupar o Cargo Técnico-Administrativo de ASSISTENTE DE ALUNOS, Código 701403, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, com regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em vaga redistribuída através da PORTARIA MEC Nº 329, de 28/03/2011, publicada no DOU nº 62, de 31/03/2011, Seção 1, pag. 21, código da vaga: 0830526.

II - A posse do nomeado ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo 1º, do Art. 13, da Lei nº 8.112/90.

Nº 689.1 - NOMEAR, em caráter efetivo, a partir desta data, ANTONIO CARLOS DE FROTAS PINHEIRO, classificado em 4º lugar no Concurso Público de Provas - objeto do Edital nº 004, de 19/02/2010, publicado no DOU de 22/02/2010 - Seção 3, págs. 37 a 39 - de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 8.112, de 11/11/2010, para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, com lotação no CAMPUS COARI, para ocupar o Cargo Técnico-Administrativo de ASSISTENTE DE ALUNOS, Código 701403, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, com regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em vaga redistribuída através da PORTARIA MEC Nº 727, de 02/06/2011, DOU nº 106, de 03/06/2011, Seção 1, pag. 46, código da vaga: 0250275.

II - A posse do nomeado ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo 1º, do Art. 13, da Lei nº 8.112/90.

Nº 690.1 - NOMEAR, em caráter efetivo, a partir desta data, ROBERTO CARLOS SILVA KALAZAM, classificado em 3º lugar no Concurso Público de Provas - objeto do Edital nº 004, de 19/02/2010, publicado no DOU de 22/02/2010 - Seção 3, págs. 37 a 39 - de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 8.112, de 11/11/2010, para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, com lotação no CAMPUS TABATINGA, para ocupar o Cargo Técnico-Administrativo de ASSISTENTE DE ALUNOS, Código 701403, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, com regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em vaga redistribuída através da PORTARIA MEC Nº 727, de 02/06/2011, DOU nº 106, de 03/06/2011, Seção 1, pag. 46, código da vaga: 0250265.

II - A posse do nomeado ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo 1º, do Art. 13, da Lei nº 8.112/90.

Nº 691.1 - NOMEAR, em caráter efetivo, a partir desta data, JEAN NEGREIROS FERREIRA, classificado em 4º lugar no Concurso Público de Provas - objeto do Edital nº 004, de 19/02/2010, publicado no DOU de 22/02/2010 - Seção 3, págs. 37 a 39 - de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 8.112, de 11/11/2010, para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, com lotação no CAMPUS MAUÉS, para ocupar o Cargo Técnico-Administrativo de ASSISTENTE DE ALUNOS, Código 701403, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, com regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em vaga redistribuída através da PORTARIA MEC Nº 727, de 02/06/2011, DOU nº 106, de 03/06/2011, Seção 1, pag. 46, código da vaga: 0250322.

II - A posse do nomeado ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo 1º, do Art. 13, da Lei nº 8.112/90.

Nº 692 - NOMEAR, em caráter efetivo, a partir desta data, KILDERY ALEX FREITAS SERRÃO, classificado em 7º lugar no Concurso Público de Provas, objeto do Edital nº 004, de 19/02/2010, publicado no DOU nº 34 de 22/02/2010 - Seção 3, págs. 37 a 39, para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, com lotação no CAMPUS TABATINGA, para ocupar o Cargo Técnico-Administrativo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, Código 701314, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em vaga redistribuída através da PORTARIA MEC Nº 329, de 28/03/2011, publicada no DOU nº 62, de 31/03/2011, Seção 1, pag. 21, código da vaga: 0347453.

JOÃO MARTINS DIAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 11.892, de 29.12.2008, publicada no Diário Oficial de 30.12.2008, e demais atos legais que regem a espécie, resolve:

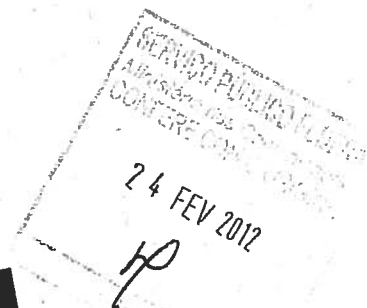
Nº 599 - Autorizar o afastamento, com ônus limitado para o IF Baiano, da servidora CAMILA LIMA SANTANA e SANTANA, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1779343, lotada no Campus Senhor do Bonfim, no período de



SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

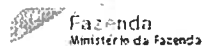
(AVISO DE HABILITAÇÃO Nº.18/2011)
FM EDUCATIVA – PALMEIRA DOS ÍNDIOS

END: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – Edf. Anexo
– Ala Oeste
CEP: 70.044-900 – Brasília / DF.



Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2764, Sala 902 - Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão - Espinheiro - Recife - PE - CEP: 52020-000
Fone/Fax: (81) 3421-7541 | 3221-1411 | E-mail: portozero@portozero.com.br | www.portozero.com.br





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.825.373/0001-55
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/01/2009

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
110-4 - AUTARQUIA FEDERAL

LOGRADOURO
RUA BARAO DE ATALAIA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
57.020-510

BARRIO DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MACEIO

UF
AL

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/01/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

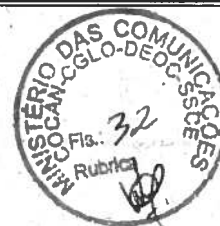
Emitido em 09/10/2012 às 15:04:35 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



CNPJ: 10.825.373/0001-55

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:31:04 do dia 09/10/2012 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.



WERONICA DE JESUS LEITE
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » » Consultas » » Geral internet tela menu ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

Consulta Geral

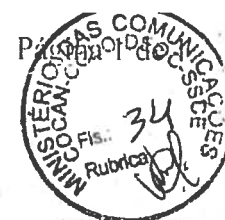
Crítérios da Pesquisa

Ordenado por: CNPJ

CNPJ: 10825373000155

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!



WERONICA DE JESUS LEITE

Sistemas

Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » » Consultas Gerais » » Quantidade de Outorgas de Radiodifusão

internet tela menu ajuda



Dados da consulta



Resultado

Quantidade de Outorgas de Radiodifusão

Tipo de
comparação: ☒ Exata ☐ Iniciando com ☐ Contendo ▾

Nome da

Entidade:

CNPJ/CPF da

Entidade:

Resultado da Pesquisa

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Para maiores informações clique no botão ajuda.

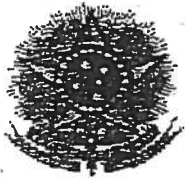
Voltar



Confirmar



Ajuda



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS



OK
SLPUB

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- () Vista do Processo;
(X) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
() Certidão do Processo;

Processo nº 53000.008629/2012 Proc. 53000.009937/2012

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / (X) Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: J. FAL

Endereço completo: Av. Agamenon Magalhães, 2764, sala 902, Espinheiros

CEP: 52.020-000 UF/Município: Recife/PE

Telefones: (81) 3421-7541

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: cópia integral

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- () I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
(X) II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;
() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 23, de outubro, de 20012;

✓ [Assinatura]
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providencie, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ _____
Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

Ministério das Comunicações - SCS
 SL-PUB-GTFU
 Fls. 36
 Rubrica

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 06534457

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.908/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Jefferson José Nascimento Guedes

Observações



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: JEFFERSON JOSE NASCIMENTO GUEDES

Função: JUIZ MARIA GUEDES
 ZELIA MARIA NASCIMENTO GUEDES

Assinatura: GUANA-PE

Nº: 5023154 - SSP PE

Assinatura de registro e registro: SIM

Data de Nascimento: 12/04/1982

CPF: 046.722.634-28

RG: 0108372089

Assinatura: [Signature]

Comprovante de pagamento referente à cópia do Processo
nº: 53000.008629/2012



Solicitante: Jefferson Jori

Quantidade de folhas: 35

Valor total: 7,00

Situação: ☒ pago () Falta pagar

Entrega: ☒ em mão () via correio

Telefone para contato:

Endereço para correspondência:

Cole aqui o comprovante

SISDD - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
24/10/2012 - Autoatendimento - 16:54:41
481171121 0173

TRANSFERENCIA PARA CONTA UNICA DO TESOURO

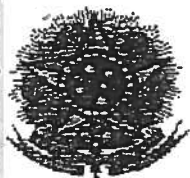
CLIENTE: MARCILIO S FERREIRA
AGÊNCIA: 3.108-9 CONTA: 4.786-4

VALOR: 7,00

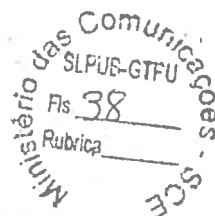
IDENTIFICADOR:
1 = 41000300001188220
2 = 00000016851722453

NAO SERA COBRADA CPMF

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS



016
SLPU B

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- () Vista do Processo;
(X) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
() Certidão do Processo;

Processo nº 53000.009937/2012

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / (X) Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: AFAL

Endereço completo: R. Argemiro Magalhães, 2764, sala 302, Espinheiro

CEP: 52.020-000

UF/Município: Recife/PE

Telefones: (81) 3421-7541

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: cópia Integral

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- (X) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;
() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 23, de outubro, de 2012;

✓ Jefferson José Martins Junior
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto a este requerimento, providencie, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06534457

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.961/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: JEFFERSON JOSE NASCIMENTO GUEDES

Matrícula: JOSE MARIA GUEDES
ZELIA MARIA NASCIMENTO GUEDES

Estado: PERNAMBUCO

RG: 8023434 - SSP PE

DATA DE NASCIMENTO: 12/04/1983

CPF: 046.722.634-28

CPF: 03 008372088



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: 10.825.373/0001-55

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:31:27 do dia 31/01/2013 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Ministério das Comunicações - SCS
Rubrica
40

Nota Técnica nº 435/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.

Referência: Processo nº 53000.008629/2012, apenso ao Processo nº 53000.009937/2012.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta, com vistas à obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos:

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFAL.

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Palmeira dos Índios/ AL

Canal: 257E

Classe: B2

Aviso de Habilitação nº: 18

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 20/12/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 20/02/2012

Data de protocolo desta proposta: 17/02/2012

Requerimento tempestivo? ☒ sim ☐ não

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, pessoa jurídica de direito público interno, em consonância com o disposto no artigo 5º da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU do dia 19 subsequente, conforme quadro abaixo descrito:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO_PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	FOLHAS
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal;	Ok. Fl. 02
b) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta	Ok. Fl. 07
c) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	Ok. Fl. 03
d) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser	Ok. Fl. 04

contemplada com a outorga;	
e) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;	Ok. Fl. 05
f) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;	Ok. Fl. 06
g) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;	Ok. Fl. 11
h) Quando instituição de ensino, declaração firmada pelo representante legal da interessada informando o número de alunos matriculados. N° alunos matriculados: 10.586	Ok. Fl. 08
i) Se executante de Serviço de Radiodifusão, está regular junto ao FISTEL?	Ok. Fl. 40

4. Da análise ora realizada, constatou-se que a proposta encontra-se devidamente instruída, tendo sido tempestivamente apresentada, estando, portanto, a proponente habilitada à obtenção da outorga em referência, devendo, para tanto, ser observada a preferência legal prevista no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 5º, da Portaria nº 420/2011.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos:

- pela habilitação e correspondente classificação da presente proposta, nos moldes previstos no artigo 5º da Portaria nº 420/2011;
- pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão;
- pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada, oportunidade em que deverá ser-lhe concedido prazo para que, se for o caso, apresente o correspondente recurso, conforme estabelece o artigo 10, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

À consideração superior.

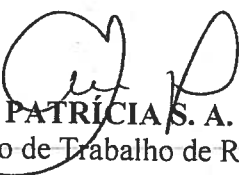
Brasília, 4 de fevereiro de 2013.

Andréia Andrade Soares
ANDREIA ANDRADE SOARES
 Estagiária de Direito

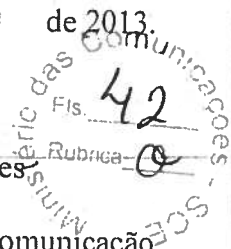
Weronica de Jesus Leite
WERONICA DE JESUS LEITE
 Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 4 de fevereiro de 2013.


ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS

Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares



Eletrônica.

De acordo. À consideração da Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação

Brasília, 08 de fevereiro de 2013.


EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA

Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 08 de fevereiro de 2013.


PATRÍCIA DE BRITO ÁVILA

Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 434/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Processo de Seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão FM, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: Processo nº 53000.009937/2012 e apensos.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de seleção instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, de acordo com o estabelecido pela Portaria MC nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU do dia 19 subsequente, de acordo com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Palmeira dos Índios/ AL

Canal: 257E

Classe: B2

Aviso de Habilitação nº: 18

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 20/12/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 20/02/2012

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares – GTPU, o processo em referência, acompanhado de 04 (quatro) processos apensados, relativos às propostas apresentadas, objetivando a outorga em questão, para conferência e verificação quanto ao resultado das análises das respectivas propostas.

3. Concluídas as análises relativas às propostas pertinentes ao presente processo de seleção, verificou-se o seguinte resultado:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia-IFAL	I	53000.008629/2012	Habilitada	Vencedora
Estado de Alagoas	I	53000.008641/2012	Inabilitada	Indeferimento
Fundação Reverendo Cícero Menezes	II	53000.004955/2012	Não analisada*	Desconsiderada*
Fundação Brasil Ecoar	II	53000.003060/2012	Não analisada*	Desconsiderada*

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

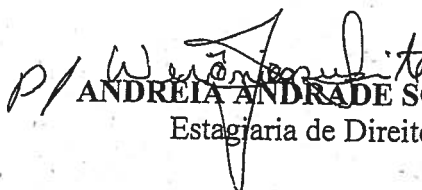
*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

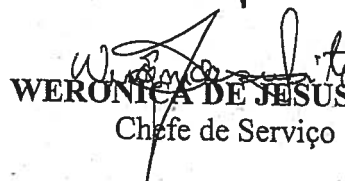
4. Diante do exposto, de acordo com o disposto no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 5º da Portaria nº 420/2012, opinamos:

- a) seja declarado vencedor da presente seleção pública nome da proponente; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia-IFAL;
- b) pela inabilitação da proposta apresentada pelo Estado de Alagoas – Instituto Zumbi dos Palmares, pessoas jurídicas de direito público interno e o consequente indeferimento quanto ao prosseguimento do feito, na forma legal correspondente;
- c) pela desconsideração das propostas apresentadas pelas demais pessoas jurídicas de direito privado, Fundação Reverendo Cícero Menezes e Fundação Brasil Ecoar nos termos do artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011;
- d) pela comunicação do resultado final obtido nesta seleção pública a todas as participantes, concedendo-lhes prazo para que, se for o caso, apresentem recurso, conforme dispõe os artigos 9º e 10, da Portaria nº 420/2011;
- e) expirado o prazo recursal concedido, seja dado prosseguimento ao feito, na forma legal correspondente.

À consideração superior.

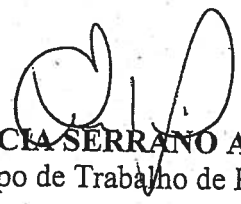
Brasília, 4 de janeiro de 2013.


ANDREIA ANDRADE SOARES
Estagiária de Direito


WERÔNICA DE JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 4 de janeiro de 2013.


ANA PATRÍCIA SERRANO ALÊSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. À consideração da Senhora Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 08 de fevereiro de 2013.


EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

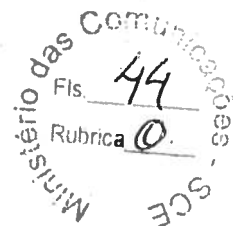
Eletrônica.

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação

Brasília, 08 de fevereiro de 2013.

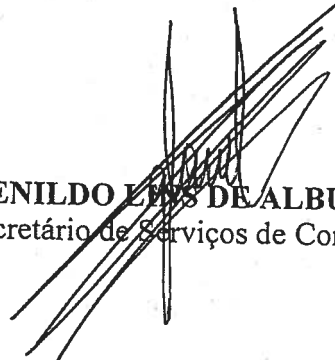

PATRÍCIA BRITO DE AVILA

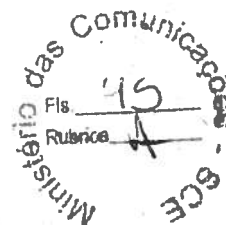
Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



430

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3311-6464

Ofício nº 189/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Brasília, 13 de março de 2013.

Senhor(a)
Representante Legal do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - IFAL
Rua Barão de Atalaia, SN, Centro
CEP: 57020-510 – Maceió/AL

**Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em
Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Palmeira dos
Índios/AL.**

Referência: Processo nº 53000.008629/2012, apenso ao Proc. nº 53000.009937/2012.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, e em cumprimento ao disposto no Aviso de
Habilitação nº 18, publicado em 20 de dezembro de 2011, encaminho cópia das Notas Técnicas
nº 435/2013 GTPU/DEOC/SCE-MC e nº 434/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC
com vistas à comunicação, tanto do resultado da análise da proposta dessa entidade, como do
resultado total das análises, relativas ao assunto em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste
ofício, comprovado pelo AR postal, para que, se for o caso, apresente recurso, fazendo constar,
obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,

PATRÍCIA BRITO DE AVILA
Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO		E 46	
NOME OU R	Ofício nº 189/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, de 13/03/2013		
ENDEREC	Ao Representante Legal da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA- IFAL.		
CEP / CODE	Rua Barão de Atalaia, S/N Centro 57020-510 Maceió - AL		
DECLARAÇÃO		GTPU/DEOC	S / PAYS
Processo nº 53000.008629/2012			
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Boiana Natália</i>		9203/19	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM VISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		João Souza 1.025.373-3 Agente de Correios Ativ. Distribuição e Coleta	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
75240203-0 FC0463 / 16			

CORREIOS BRÉSIL	AVISO DE RECEBIMENTO	AR
	AVIS CN07	

RA 17766159 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZA	Serviço Público Federal MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Depto de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 111-O Cep: 70044-900 Brasília - DF
	ENDERECO PAF	
	CIDADE / LOCAL	
		BRASIL

Nota Técnica nº 229/2013/GTED/DEAA/SCE-MC

Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas, canal 257E.

Referência: Processo nº 53000.009937/2012 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas, por meio do canal 257E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação dos resultados das análises relativas às propostas e das descon siderações, objetos dos processos a este apensados, foram comunicados o resultados e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal (fls. 11/18).

3. Esgotado referido prazo, conforme determina o §1º do art. 10 da portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, foi analisado o respectivo pedido de reconsideração, de acordo com a Nota Técnica de fls. _____, dos autos, cujo resultado assim se apresenta:

- FUNDAÇÃO REVERENDO CÍCERO MENEZES - (Proc. nº 53000.004955/2012) – Indeferido o pedido de reconsideração apresentado;

4. Não apresentaram pedidos de reconsideração contra as decisões de indeferimento relativas às propostas apresentadas, após a devida comunicação às interessadas, mantendo-se, portanto, inabilitadas ou descon sideradas as proponentes:

- ESTADO DO ALAGOAS - (Proc. nº 53000.008641/2012)
- FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR - (Proc. nº 53000.003060/2012)

5. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL	I	53000.008629/2012	HABILITADA	VENCEDORA
ESTADO DE ALAGOAS	I	53000.008641/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO REVERENDO CÍCERO MENEZES	II	53000.004955/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.003060/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

kac/GTED/DEAA/SCE-MC

4

6. Dessa forma, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFAL, pessoa jurídica de direito público interno, única habilitada, de acordo com as Notas Técnicas de nº 434/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC e de nº 435/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, deverá ser declarado vencedor do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos seja declarado vencedor do presente processo de seleção o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFAL, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

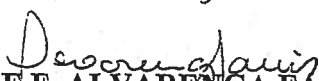
8. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e da minuta do Despacho de homologação, elaborada com vistas à celeridade processual.

9. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consectárias.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta

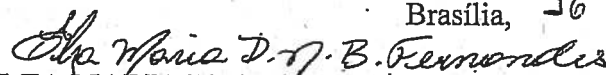
Brasília, 13 de dezembro de 2013.


KELEN AZEVEDO CORNELIO
Analista Responsável


VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista - Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

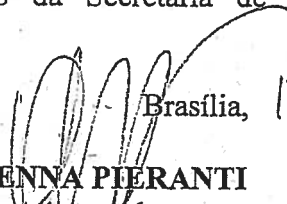
Brasília, 16 de dezembro de 2013.


ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta.
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 17 de dezembro de 2013.

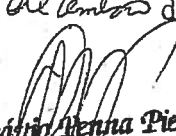

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 31 de dezembro de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica


Octavio Penna Pieranti
Secretário de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.****Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.****Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e****Consignações da União - SDEDU****Nº 53000.008629/2012-14****TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 26 de janeiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra**, Técnico de Nível Superior, em 26/01/2015, às 16:44, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0342646** e o código CRC **CEF10901**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 2048 /2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008629/2012-14, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFAL, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI



Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 738, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53820.00087/1998 e nº 53000.046522/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRACONORTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 741, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53670.000098/1999 e nº 53000.055907/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nerópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 742, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53103.000225/1999 e nº 53000.062335/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 9 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 1.204, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058137/2011, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE CURVELO, por meio da Portaria nº 213, de 01 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 03 de junho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Curvelo / MG, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 1.205, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.00072/1998 e nº 53000.058135/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Bom Jardim de Minas, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.048, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008629/2012-14, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.050, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008862/2012-99, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATEUS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Crateus, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.051, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008854/2012-42, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.052, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009001/2012-28, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS FORTALEZA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aracati, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.058, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058935/2011-11, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Rio Verde, estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.059, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058765/2011-66, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.060, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059721/2011-53, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.008629/2012-14

Referência: Portaria nº 2.048, de 14 de maio de 2015.

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFAL

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 15/05/2015, da Portaria nº 2.048, de 14/05/2015, que "*Outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFAL, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, no município de Palmeira dos Índios-AL*", restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 18 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 22/05/2015, às 17:07, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0511449** e o código CRC **A6AD276D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.008629/2012-14.**

Tendo em vista o disposto no Despacho do Ministro de 11/05/2015, publicado no D.O.U. de 13/05/2015 (e Portaria nº 2048/2015/SEI-MC, de 14/05/2015, publicada no D.O.U. de 15/05/2015), que declaram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL como vencedor da presente seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Palmeira dos Índios/AL, por meio do canal 257E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos (atualizada) para as providências consecutórias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 09/11/2015, às 19:11, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0572644 e o código CRC A968D88B.

Minutas e Anexos**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO**

EM nº / /MC

Brasília, de de

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.008629/2012-14, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/2015, em conformidade com a Portaria nº 2048 de 14/05/2015, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/2015.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº ____ /MC, DE ____ DE ____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de dos Índios, estado de Alagoas.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Ex.: Assinatura de contrato de concessão para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de XXXX, no estado do XXXX: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

EM Nº 748/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.008629/2012-14, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/2015, em conformidade com a Portaria nº 2048 de 14/05/2015, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/2015.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de dos Índios, estado de Alagoas.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Ex.: Assinatura de contrato de concessão para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de XXXX, no estado do XXXX: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0813209** e o código CRC **F5B06B0F**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO AO SEDOC

REFERÊNCIA AO PROCESSO Nº: 53000.008629/2012-14 – PROCESSO GANHADOR DO CERTAME, APENSO AO MÃE 53000.009937/2012-59.

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA

Encaminho cópia do processo acima citado, Entidade: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL**, Serviço: **FME**, no município de **PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 15 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra**, Técnico de Nível Superior, em 15/12/2015, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0881345** e o código CRC **25D831CF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.008629/2012-14, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/2015, em conformidade com a Portaria nº 2048 de 14/05/2015, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/2015.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO

17 FEV 2016

Hora: *16.00*

Assinatura: *[assinatura]*

PARECER Nº 395/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.009937/2012

(Processos Apensos: 53000.008629/2012; 53000.008641/2012; 53000.004955/2012 e 53000.003060/2012)

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 18/2011.

I – Seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

II – Entidade julgada vencedora: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFAL**. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. **Pela viabilidade jurídica da outorga.**

III - Competência do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012 .

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 289/2013 (fl. 19 do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 20.12.2011 (Aviso nº 18, de 16 de dezembro de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 04/10).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:

(i) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL - Processo nº 53000.008629/2012;

(ii) ESTADO DE ALAGOAS – Processo nº 53000.008641/2012;

(iii) FUNDAÇÃO REVERENDO CÍCERO MENEZES – Processo nº 53000.004955/2012;

(iv) FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR – Processo nº 53000.003060/2012.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 434/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 11/12), por habilitar o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL, inabilitar o ESTADO DE ALAGOAS e desconsiderar a FUNDAÇÃO REVERENDO CÍCERO MENEZES, bem como a FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR.

5. O resultado da análise supra restou comunicado às participantes, por meio de Ofícios encaminhados com Aviso de Recebimento, de modo a cientificá-las, concedendo-lhes oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.

6. Apenas a FUNDAÇÃO REVERENDO CÍCERO MENEZES interpôs recurso, oportunidade em que foi conhecido, mas não provido, não se deparando com pleitos recursais das demais entidades, a despeito de todas terem sido devidamente notificadas.

7. Concluída a análise final pela SCE, foi julgado vencedor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL, única pessoa jurídica de direito público habilitada, bem como em razão da ordem de preferência estabelecida na legislação de regência, notadamente no artigo 5º, § 1º da Portaria 420, de 14 de setembro de 2011.

8. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

9. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos

mesmos.

10. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

(...)

11. No que concerne à competência para outorgar, por se tratar de permissão de serviço de radiodifusão sonora, incumbe ao Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

CBT

Art. 34 caput

(...)

§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 33 § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

...

art. 33 caput

(...)

§ 5º Os serviços de radiodifusão de caráter local serão autorizados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações.

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

12. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente

educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III – DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO PELA FUNDAÇÃO REVERENDO CÍCERO MENEZES

13. Compulsando-se os autos da fundação, verifica-se, segundo a Nota Técnica nº 437/2013 (fl. 116 do processo da fundação), que a mesma teve a sua proposta desconsiderada, nos termos seguintes: *“Tendo em vista que também participa do processo de seleção pública acima descrito, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFAL, pessoa jurídica de direito público interno, com proposta habilitada e que a Fundação Reverendo Cícero Menezes é pessoa jurídica de direito privado, resta prejudicado o prosseguimento do feito, com vistas à análise da presente proposta, a qual deve ser desconsiderada, de acordo com o disposto no artigo 5º, §1º, da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.”*

14. Da análise em comento a fundação foi notificada por meio do Ofício nº 434/2013 (fl. 117 do processo da fundação), com AR devidamente assinado em 22.03.2013 (fl. 135), tendo o protocolo do recurso ocorrido em 10/04/2013, merecendo, pois, ser conhecido.

15. No mérito, argumenta que a Lei Municipal nº 5.855/2009 (Lei do Município de Maceió) a qualifica como fundação de Utilidade Pública, razão pela qual deveria ser equiparada às entidades de direito público participantes do certame. Nesse contexto, discorda a fundação da desconsideração de sua proposta, requerendo a análise de toda a sua documentação e a consequente outorga do serviço de radiodifusão educativa. Em que pesem os argumentos impingidos pela Recorrente, estes não merecem prosperar, conforme será demonstrado.

16. Primeiramente, imprescindível esclarecer que a qualificação de uma entidade como sendo de interesse ou utilidade pública não lhe retira a natureza jurídica de direito privado sem fins lucrativos, razão pela qual não merece guarida o argumento de que a fundação deveria ser equiparada às entidades de direito público participantes do presente procedimento de seleção pública.

17. A título de ilustração, vejamos a Lei nº 9.790/99, que trata das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP: o referido regramento qualifica, na esfera federal, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, desde que observem determinadas finalidades sociais elencadas na própria Lei. A qualificação da entidade como de interesse público confere-lhe uma série de vantagens, como, por exemplo, as elencadas no item 43 do “Guia Prático para Entidades Sociais” elaborado pelo Ministério da Justiça, senão vejamos:

“(…) 43. Quais são os benefícios fiscais concedidos a uma Oscip?

São aqueles garantidos a uma entidade de direito privado sem fins lucrativos. Ou seja, imunidade ao imposto de renda garantido no art. 150 da Constituição Federal. Dos benefícios da qualificação, pode-se enumerar alguns:

- a) Possibilidade de receber doações de empresas, dedutíveis;
- b) Possibilidade de receber bens móveis considerados irrecuperáveis;
- c) Possibilidade de remunerar os dirigentes;
- d) Possibilidade de firmar Termo de Parceria com o Poder Público;
- e) Possibilidade de receber bens apreendidos, abandonados ou disponíveis administrados pela Secretaria da Receita Federal. (...)"

18. Em que pesem as vantagens atribuídas às entidades qualificadas como de interesse público, ressalta-se que a sua natureza jurídica (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos) permanece inalterada. Conforme se depreende da análise da Lei nº 9.790/99 (Lei das OSCIP), com destaque para os quatro primeiros artigos, verifica-se que a própria legislação determina, de forma clara e inequívoca, que a qualificação como OSCIP só é atribuída às entidades cuja natureza é de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, desde que observem uma das finalidades sociais elencadas na lei. Dessa qualificação decorre uma série de vantagens, como as elencadas no trecho suso transcrito, mas que não tem o condão de alterar a sua natureza jurídica, conforme exaustivamente demonstrado.

19. Corroborando o exposto, urge frisar que a qualificação como OSCIP pode ser retirada da entidade (com implicações até de devolução de recursos públicos, dentre outras medidas), caso a mesma deixe de preencher certos requisitos legais, ao passo que sua natureza jurídica permanece inalterada.

20. Ademais, a lei que considerou a Recorrente como fundação de utilidade pública é de âmbito municipal, razão pela qual não vincula a União e tampouco pode contrariar o Código Civil, lei NACIONAL que dispõe sobre as pessoas jurídicas, sua natureza e forma de constituição. Dessa forma, conclui-se que uma Lei Municipal não pode alterar a natureza jurídica de uma fundação, a qual foi constituída de acordo com os ditames do Código Civil.

21. Ante todo o exposto, não há que se vislumbrarem quaisquer dúvidas quanto à natureza jurídica da Recorrente, que é de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, não prosperando, pois, argumento de eventual equiparação com as pessoas jurídicas de direito público participantes do certame, o que enseja a desconsideração de sua proposta, nos moldes do artigo 5º, § 1º da Portaria 420, de 14 de setembro de 2011. Forte nessas razões, opina-se pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos expostos.

IV – DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

22. Consoante já anunciado, a entidade INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,

CIÊNCIA E TECOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL (Processo nº 53000.008629/2012) foi julgada a vencedora pela SCE.

23. A legislação atribui, na seleção pública do serviço *in casu*, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art. 34 caput

(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei Nº- 4.117, de 1962.

§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

(...)

24. No presente caso, participaram do certame duas pessoas jurídicas de direito público, a saber: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL e ESTADO DE ALAGOAS. Considerando que a proposta do ESTADO DE ALAGOAS foi considerada inabilitada, conforme Nota Técnica nº 434/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, e que a proposta do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL atendeu todos os requisitos legais, consoante Nota Técnica nº 435/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, esta entidade foi considerada habilitada e vencedora do presente procedimento de seleção pública, uma vez que, conforme a legislação de regência, possui preferência para a obtenção da outorga.

25. A análise pela SCE (Nota Técnica 435/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC) concluiu que a entidade apresentou toda a documentação necessária, destacando-se os seguintes (Anexo I da Portaria):

(i) Requerimento apresentado tempestivamente[1] em 17.2.2012 (fl. 2 do processo da entidade);

(ii) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta (fl. 7);

(iii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial Nº- 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 3);

(iv) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto- Lei Nº- 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 4);

(v) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 5);

(vi) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (fls. 6)

(vii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga (fl. 11);

(viii) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de ensino interessada informando o número de alunos matriculados (fl. 8);

(ix) Se executante do Serviço de Radiodifusão, está regular junto ao FISTEL? (fl. 40).

V - CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas (canal 257 E, Classe B2), sagrando-se vencedor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL.

27. Ademais, por se configurar Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

28. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 25 de março de 2014.

SOCORRO JANAÍNA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO Nº 1163/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.009937/2012

(Processos Apensos: 53000.008629/2012; 53000.008641/2012; 53000.004955/2012 e 53000.003060/2012)

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 18/2011.

Aprovo o PARECER nº 395/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2014.

José Flávio Bianchi

Consultor Jurídico

[1] Aviso de habilitação publicado em 20.12.2011 concedendo o prazo de 60 dias para apresentação do requerimento.

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque
